

Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Justiça Administrativa e Fiscal

Artigo 1.º (Organização e objetivos)

O Curso de Pós-Graduação em Justiça Administrativa e Fiscal, doravante designado por Curso, é organizado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), e visa proporcionar uma formação especializada nas questões jurídicas relacionadas com a justiça administrativa e a justiça fiscal.

Artigo 2.º (Acesso e candidaturas)

- 1 – Têm acesso ao Curso os licenciados em Direito.
- 2 – As candidaturas ao Curso decorrem no período que, em cada ano, for estabelecido, devendo, para o efeito, os candidatos preencher a respetiva ficha, apresentar fotocópia do certificado de habilitações, *curriculum vitae* abreviado e uma fotografia, bem como pagar a taxa devida.
- 3 – O CEDIPRE fixa o número máximo de candidatos a admitir, bem como o número mínimo de inscrições para funcionamento do Curso.
- 4 – Sendo necessário estabelecer uma hierarquização das candidaturas, atender-se-á à classificação final da licenciatura e ao *curriculum vitae*.

Artigo 3.º (Carga letiva)

O Curso é lecionado ao longo de 9 semanas (51 horas), em aulas de 90 minutos e decorrerá aos Sábados, da parte da manhã, entre as 10h00 e as 13h00, e da parte da tarde, entre as 14h30 e as 17h30.

Artigo 4.º (Coordenação)

- 1 – O Curso é coordenado e dirigido:
 - a) Por um Coordenador Científico;
 - b) Por dois Coordenadores Executivos (Justiça Administrativa e Justiça Fiscal).
- 2 – Os Coordenadores são designados pela Direção do CEDIPRE.

Artigo 5.º (Trabalho Escrito)

- 1 – A frequência do Curso pode ser complementada pela elaboração de um Trabalho Escrito.
- 2 – O Trabalho, que deverá ser original, abordará um tema especificamente relacionado com questões de Justiça Administrativa e, ou de Justiça Fiscal, nos termos do previsto no Anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante. A elaboração do Trabalho é tarefa exclusiva do autor, não assumindo o CEDIPRE qualquer responsabilidade de orientação.

- 3 – O Trabalho deve ser entregue, em dois exemplares impressos e um em suporte digital, na edição do Curso em que o auditor se encontra inscrito e até à data que for estabelecida; a entrega deverá ser acompanhada de uma Declaração Anti-Plágio, nos termos definidos no Anexo, e implica o pagamento da taxa prevista no número 3 do artigo 7.º.
- 4 – A apresentação de Trabalho implica o pagamento da taxa prevista no número 3 no artigo 7.º.
- 5 – Os auditores que, estando inscritos numa determinada edição do Curso, pretendam apresentar o Trabalho em edições subsequentes, poderão fazê-lo, desde que procedam ao pagamento da taxa prevista no número 3 do artigo 7.º.
- 6 – O Trabalho será defendido, em discussão oral, perante um júri constituído por dois docentes do Curso designados pelo Coordenador Científico.
- 7 – O júri decide sobre a admissão do Trabalho à discussão oral; a admissão do Trabalho à discussão oral não é garantia de aprovação.
- 8 - O júri poderá recomendar a reformulação do trabalho, por um prazo que não exceda 30 dias.
- 9 - Se, após a diligência prevista no número anterior, o Trabalho, reformulado ou não reformulado, não for admitido à discussão oral, o interessado deve ser notificado do facto até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a discussão.
- 10 – No caso previsto no número anterior, não haverá lugar a reembolso da taxa paga, mas o auditor pode reformular o Trabalho e apresentá-lo na edição seguinte do Curso, caso em que terá de efetuar o pagamento da taxa referida no número 3 do artigo 7.º.

Artigo 6.º (Certificado e Diploma)

- 1 – A frequência de pelo menos 75% da carga letiva do Curso permite a passagem, quando solicitado, de um *Certificado de Frequência*.
- 2 – A aprovação do Trabalho Escrito apresentado dará lugar à passagem, se e quando solicitado, de um *Diploma de Pós-Graduação em Justiça Administrativa e Fiscal*.
- 3 – O *Diploma* conterà a menção de “Suficiente – E”, “Satisfatório – D”, “Bom – C”, “Muito Bom – B” ou “Excelente – A”, conforme a classificação atribuída ao Trabalho Escrito apresentado.

Artigo 7.º (Propinas e taxas)

- 1 – A taxa de candidatura ao Curso é de 250,00 €, a pagar no ato de apresentação de candidatura.
- 2 – A propina de frequência do Curso é de 500,00 €, a pagar, 250,00 € até ao dia 7 de abril e 250,00 € até 5 de maio de 2017.
- 3 – A taxa pela avaliação do Trabalho Escrito é de 150,00 €, a pagar no ato da entrega do Trabalho.
- 4 – Pela emissão de 2ª via de certificado de presença e/ou de diploma será devida a importância de 150.00 € a pagar no ato de requerimento.